



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL**

**“CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DA
CONGIDA”**

PROGRAMA DE CONCURSO

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1. Objeto: concessão e exploração do Bar da Praia Fluvial da Congida conforme indicado no Caderno de Encargos em anexo.

1.2. Entidade adjudicante: Município de Freixo de Espada à Cinta (NIF 506 884 937)

1.3. Órgão que tomou a decisão de contratar: Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, com competência própria.

1.4. As referências ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. PROCESSO DE CONCURSO

O processo de concurso, constituído pelo Programa de concurso e o caderno de encargos, encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-freixoepadacinta.pt), onde pode ser consultado e copiado gratuitamente, bem como as instalações do Município de Freixo de Espada à Cinta, Secretaria, na morada indicada em 3.1, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão apresentadas até às 17:00 horas do dia de de 2026, pelos concorrentes ou pelos seus representantes, na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, Praceta do Município, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.

3.2. O horário de receção das propostas é o seguinte: das 9:00 às 17:00 horas.

3.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao

júri do concurso, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4.1. Os esclarecimentos serão prestados conforme indicado no CCP e serão disponibilizados junto às peças do procedimento no sítio referido no ponto 2, para além das operações indicadas no CCP (art.50º).

5. PROPOSTA

5.1 A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaboradas em conformidade como o modelo constante do ANEXO I ao CCP e reproduzida no final deste programa;

b) Proposta contendo o valor do preço base da contrapartida financeira mensal para os meses de junho a setembro (época alta), nunca inferior a € 350 e para os restantes meses (época baixa), nunca inferior a € 125, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II deste programa;

c) Curriculum vitae do concorrente bem como documentos comprovativos de toda a experiência mencionada no mesmo, essencialmente a experiência no ramo hoteleiro, no caso de ser uma pessoa singular a concorrer;

d) Se for uma empresa a concorrer deverá apresentar a declaração de início de atividade.

5.2 – Entende-se por preço base o valor mínimo que a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta se propõe receber, pela concessão do direito em concurso, ou seja, $(4 \times 350\text{€}) + (8 \times 125\text{€}) = 2.400,00\text{€}$ (dois mil e quatrocentos euros).

5.3. A declaração referida na alínea a) do número anterior deverá ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de proposta apresentado por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme o disposto no art.57º, n.º 5 do CCP.

5.4. O valor mensal constante da proposta é indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA.

5.5. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

5.6. A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta, elaboradas nos termos do ponto 5, serão encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

7. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de sessenta e seis dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.

7.2. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

8. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

8.1- O ato da abertura das propostas é público e decorrerá nos termos previstos nos artigos 11º e 12º do CCP.

8.2. O ato público terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, pelas 10:30 horas do dia 26 de maio de 2025.

8.3. À sessão do ato público poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

- a) Valor anual a pagar
- b) Experiência na atividade

A proposta qualitativa mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se aplica:

$$K=(0,6 K1+0,4 K2)$$

Em que:

K= Classificação final da proposta

K1= Valor anual a pagar

K2=Experiência na atividade

a) O valor anual a pagar: para este critério será tido em consideração o maior valor do somatório de todas as contrapartidas financeiras mensais apresentadas, de acordo com a seguinte fórmula: (4 X valor época alta + 8 X valor época baixa) e será pontuado de 10 a 20, sendo atribuída a pontuação máxima (20 pontos) à proposta que apresentar o maior valor do respetivo somatório, e pontuada com pontuação mínima (10 pontos) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base anual estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$((P. Proposta anual - Valor Base anual) / (Proposta anual de valor mais alto - Valor Base anual))^9+11$$

P. Proposta anual – Valor da proposta anual em análise

Valor base anual – 2.400,00€

b) Experiência na atividade em que será atribuído 2 ponto por cada ano de experiência até ao máximo de 20 pontos.

9.2 Em caso de igualdade de propostas serão aplicados os seguintes critérios de desempate por ordem decrescente:

- a) Residência do concorrente no Concelho de Freixo de Espada à Cinta;
- b) Experiência profissional no ramo hoteleiro;

10- ADJUDICAÇÃO

10.1. O concessionário deverá entregar, no prazo de 06 (seis) dias seguidos a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, modelo constante no Anexo III do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Plano de exploração e de atividade.

11. CAUÇÃO

11.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o concessionário presta uma caução no montante resultante de 1000€, devendo prestar a mesma no prazo de 6 dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação da concessão, através de depósito bancário, garantia bancária ou seguro-caução.

11.2. Caso o adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro-caução, a redação deste documento deverá seguir o modelo anexo (ANEXO III deste programa), sendo ainda necessário o reconhecimento das assinaturas constantes da garantia bancária e a indicação da liquidação do respetivo imposto de selo.

11.3. Caso o adjudicatário preste caução mediante depósito em dinheiro ou títulos, deverá fazê-lo numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, mediante guia de depósito preenchida pelo próprio em conformidade com o modelo anexo (anexo IV).

11.4. Todas as despesas relativas à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.

12. CONTRATO

12.1 O contrato da concessão será reduzido a escrito, e é composto pelo respetivo clausulado contratual elaborado nos termos do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) e uma cópia do presente caderno de encargos completada pelos documentos referidos no ponto 2.1 do caderno de encargos proposta adjudicada.

13. OUTRAS CONDIÇÕES

13.1. Tudo o que não estiver expresso no presente programa, obedecerá à legislação aplicável, nomeadamente ao mencionado Código dos Contratos Públicos.

13.2. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, por escrito.

13.3. Para quaisquer questões emergentes é competente o Tribunal Administrativo de Mirandela.

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta
Presente em Reunião de 20/03/2026
DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade
os membros presentes, aprovar o
caderno de encargos e o programa
de concurso da concessão de exploração
da Bar da Praia Fluvial da Corgada,
devendo os mesmos, serem submetidos à
Digníssima Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Sílvio Ruiter



O Presidente da Câmara

Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira